



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

0801

Ally

LEI Nº 1.293, de 02 de janeiro de 1 980

SÚMULA:- Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.276, de 10/09/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

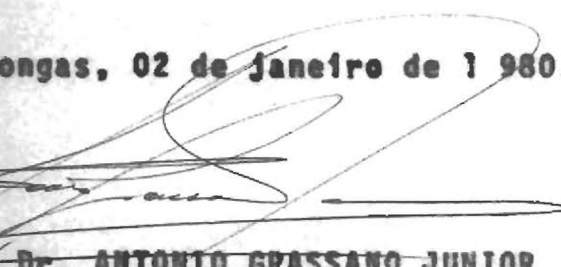
Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.276, de 10 de setembro' de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A FUNDAÇÃO, de caráter educativo, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, sede e foro nesta cidade, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, gozará de autonomia técnica, administrativa e financeira, e reger-se-á pela legislação 'aplicável e por seu Estatuto que deverá ser submetido à apreciação de seu Conselho de Administração e aprovado pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de janeiro de 1 980.


ANTENOR ZANIN
Diretor Admin. em Substituição


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oapb/





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

- FOLHA DE LONDRIANA - 19/12/79 - Pág. 25 - Ex. 8368 -

0791

Ally

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/79

O presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, resolve convocar, nos termos do artigo 35, inciso XIII, da L.O.M., combinado com o artigo XV, XI do Regimento Interno, sessões extraordinárias para os dias 21, 26, 27 e 28 do corrente, às 20 horas, destinadas à deliberação do projeto de Lei n. 39/79, de autoria do executivo.

Certifique-se os senhores vereadores, afixe-se e publique-se no órgão oficial do município.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1979.

WANDERLEI CARLOS SARTORI
PRESIDENTE

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Folha de Londrina

E. 19 / 12 / 1979

FUNDIÇÃO